

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO
(Estado de São Paulo)

Lei Nº 65

De 23 de Março de 1953

A CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, DECRETOU EM SESSÃO DE 18 DESTE MÊS, A SEGUINTE LEI E EU A PROMULGO NA SUA INTEGRA.

Dispões sobre a suplementação de verba referente ao exercício de 1950.

Artigo 1º - As suplementações são as seguintes:

PREFEITURA

Material de Consumo..... Cr\$ - 6.647,60
Pessoal Variável..... Cr\$ - 7.566,60

SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

Material de Matadouro Cr\$ - 1.914,00
Mensalistas-Limpeza Pública..... Cr\$ - 1.800,00
Material de Consumo-Limpeza Pública Cr\$ - 1.814,00
Iluminação Pública Cr\$ - 591,60

OBRAS E MELHORAMENTOS PÚBLICOS

Conservação de Rodovias Cr\$ -
Pessoal Variável..... Cr\$ - 17.651,20
Material Permanente Cr\$ - 428,00
Material de Consumo..... Cr\$ - 2.950,50
Reparações Diversas Cr\$ - 2.433,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor imediatamente.

Prefeitura Municipal de Rincão, aos Vinte e Treis (23) dias do mês de Março de Um Mil Novecentos e Cincoenta e Três (1953).

Joaquim Vieira Moura Filho
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na portaria da Contadoria e Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Ignácio Miguel Tedde
Contador Secretário